



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP nº 6/2024 - SETRAN

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

Contratação do serviço de locação de veículos com motorista para o transporte de urnas eletrônicas, materiais específicos das Eleições de 2024 no Estado da Paraíba e, eventualmente, de servidores diretamente envolvidos nos preparativos e execução das eleições, compreendendo:

1.1 - recebimento de urnas nos NVIs para transporte e distribuição (entrega) nos Locais de Armazenamento Temporário (LATs), Cartórios Eleitorais e/ou Locais de Votação (LVs) nos municípios da Paraíba, em localidades de área urbana e rural, conforme cronograma e roteiros estabelecidos pelo TRE/PB.

1.2 - Recolhimento (coleta), após encerrado o processo de votação e autorizado pelas chefias dos cartórios das zonas eleitorais, das urnas eletrônicas e, eventualmente, demais materiais utilizados nas Eleições, nos locais de votações de acordo com cronograma e roteiros estabelecidos pelo TRE/PB.

1.3 - Havendo 2º turno, deverão ser repetidas as operações e roteiros de acordo com novo cronograma a ser previamente estabelecido pelo TRE/PB

1.4 - Inicialmente, foi efetuada uma pesquisa junto as Zonas Eleitorais, através de e-mail da SETRAN e processo SEI 0007200-88.2023.6.15.8000 para que as mesmas opinassem acerca dos serviços e da quantidade de veículos disponibilizados nas Eleições de 2024. Após a pesquisa chegamos ao **número de 329 (trezentos e vinte e nove) vans** a serem locadas no 1º Turno e, caso haja 2º turno nos municípios de João Pessoa e Campina Grande serão contratadas mais 82 vans..

1.6 - Estimativa das quantidades:

Destinação de Vans 1º Turno NVI João Pessoa/PB

1º TURNO 2024 – NVI – João Pessoa									
Município	Zona Eleitoral	Municípios pertencentes a Zona Eleitoral	Data das entrega das UE's as ZE	Data da Instalação UE's pela ZE	Qtd. de VAN's 2022	Qtd. de VAN's 2024	Qtd. de Municípios	Período de 04.10 a 07/10 03 diárias	Período de 03.10 a 07/10 04 diárias
João Pessoa	1ª	João Pessoa	03/10/24	04 a 05.10	15	15	1		15
Santa Rita	2ª	Santa Rita / Lucena	03/10/24	04 a 05.10	4	4	2		4
Santa Rita	3ª	Santa Rita / Conde /Cruz do Espírito Santo	03/10/24	04 a 05.10	4	4	2		4
Sapé	4ª	Sapé, Mari, Sobrado e Riachão do Poço	04/10/24	04 a 05.10	0	4	4	4	
Itabaiana	6ª	Itabaiana / Salgado de São Félix / Mogeiro / São Jose dos Ramos	03/10/24	04 a 05.10	5	5	4		5
Mamanguape	7ª	Mamanguape / Capim / Cuité de Mamanguape /Mataraca	03/10/24	04 a 05.10	5	5	4		5
Guarabira	10ª	Guarabira	03/10/24	04 a 05.10	4	4	1		4
Pedras de Fogo	44ª	Pedras de Fogo / Pilar / São Miguel de Taipu /Jurupiranga	04/10/24	04 a 05.10	5	5	4	5	
Guarabira	47ª	Pirpirituba / Duas Estradas / Sertãozinho / Serra da Raiz / Araçagi / Pilõesinhos	04/10/24	04 a 05.10	6	6	6	6	
Rio Tinto	55ª	Rio Tinto / Baia da Traição / Marcação	04/10/24	05.10	4	4	3	4	
Cabedelo	57ª	Cabedelo	03/10/24	04 a 05.10	4	4	1		4
Jacaraú	60ª	Jacaraú / Curral de Caima / Lagoa de Dentro / Pedro Régis / Itapororoca	03/10/24	04 a 05.10	4	4	5		4
Bayeux	61ª	Bayeux	03/10/24	04 a 05.10	6	6	1		6
João Pessoa	64ª	João Pessoa	04/10/24	04 a 05.10	11	11	1	11	
João Pessoa	70ª	João Pessoa	03/10/24	04 a 05.10	10	10	1		10
Alhandra	73ª	Alhandra / Caaporã // Pitimbu	04/10/24	04 a 05.10	3	3	3	3	
Gurinhém	75ª	Gurinhém / Caldas Brandão / Mulungu	04/10/24	04 a 05.10	2	3	3	3	
João Pessoa	76ª	João Pessoa	04/10/24	04 a 05.10	7	7	1	7	
João Pessoa	77ª	João Pessoa	04/10/24	04 a 05.10	12	13	1	13	
					111	117		56	61
Total de diárias								168	244

Destinação de Vans 1º Turno NVI Campina Grande/PB

1º TURNO 2024 – NVI – Campina Grande									
Município	Zona Eleitoral	Municípios pertencentes a Zona Eleitoral	Data das entrega das UE's as ZE	Data da Instalação UE's pela ZE	Qtd. de VAN's 2022	Qtd. de VAN's 2024	Qtd. de Municípios	Período de 04.10 a 07/10 03 diárias	Período de 03.10 a 07/10 04 diárias
Ingá	8ª	Ingá / Itatuba / Riachão do Bacamarte	03/10/24	04 a 05.10	4	4	3		4
Alagoa Grande (+46)	9ª	Alagoa Grande / Juarez Távora / Alagoinha	03/10/24	04 a 05.10	4	4	3		4
Areia (+ 45ª e 12ª)	11ª	Areia / Pilões / Cuitagi / Serraria / Borborema	03/10/24	04 a 05.10	5	5	5		5
Alagoa Nova	13ª	Alagoa Nova / Matinhas / Lagoa Seca	04/10/24	04 a 05.10	5	5	3		5
Bananeiras (+15ª e 54ª)	14ª	Bananeiras / Dona Inês / Belém / Caiçara / Logradouro	03/10/24	04/10/24	5	5	5		5
Campina Grande	16ª	Campina Grande	04/10/24	04 a 05.10	6	6	2	6	
Campina Grande	16ª	Campina Grande / Massaranduba	03/10/24	04 a 05.10	5	5			5
Campina Grande	17ª	Campina Grande	04/10/24	04 a 05.10	9	9	1	9	

Umbuzeiro	18ª	Umbuzeiro / Natuba / Santa Cecília / Alcantil	04/10/24	04 a 05.10	3	3	4	3	
Esperança	19ª	Esperança / Areial / São Sebastião de Lagoa de Roça	04/10/24	04 a 05.10	3	3	3	3	
Araruna	20ª	Araruna / Cacimba de Dentro / Riachão / Tacima	03/10/24	04 a 05.10	3	3	4		3
Campina Grande	22ª	São João do Cariri / Caráúbas / Gurjão / Boa Vista	03/10/24	04 a 05.10	3	3	4		3
Soledade	23ª	Soledade / Cubati / Olivados / São Vicente do Seridó	04/10/24	04 a 05.10	4	4	4	4	
Cuité	24ª	Cuité / Damião / Nova Floresta / Sossêgo	03/10/24	04 a 05.10	4	4	4		4
Picuí	25ª	Picuí / Baraúnas / Frei Martinho / Nova Palmeira / Pedra Lavrada	03/10/24	04 a 05.10	3	3	5		3
Sumé	43ª	Sumé / Amparo / Congo / Prata / Ouro Velho	03/10/24	04 a 05.10	4	4	5		4
Solânea	48ª	Solânea / Casserengue / Arara	03/10/24	04 a 05.10	5	5	3		5
Queimadas	49ª	Aroeiras / Gado Bravo e Barra de Santana	04/10/24	04 a 05.10	3	4	3	4	
Pocinhos	50ª	Pocinhos / Puxinanã / / Montadas	04/10/24	04 a 05.10	3	3	3	3	
Juazeirinho	56ª	Juazeirinho / Tenório / Santo André / Junco do Seridó	04/10/24	04 a 05.10	5	5	4	5	
Serra Branca	58ª	Serra Branca / Coxixola / Parari / São José dos Cordeiros	04/10/24	05.10	4	4	4	4	
Queimadas	59ª	Queimadas / Fagundes / Caturité	04/10/24	05.10	4	4	3	4	
Boqueirão	62ª	Boqueirão / Riacho de Santo Antônio / Cabaceiras / Barra de São Miguel / São Domingos do Cariri	03/10/24	04 a 05.10	5	5	5		5
Remígio	67ª	Remígio / Algodão de Jandaíra / Barra de Santa Rosa	04/10/24	05.10	3	3	3	3	
Campina Grande	72ª	Campina Grande / Serra Redonda	03/10/24	04 a 05.10	5	6	2		6
Totais					107	109			
						26	Totais:	48	61
						Total de diárias		144	244

Destinação de Vans 1º Turno NVI Patos/PB

1º TURNO 2024 – NVI – Patos

Município	Zona Eleitoral	Municípios pertencentes a Zona Eleitoral	Data das entrega das UE 's as ZE	Data da Instalação UE's pela ZE	Qtd. de VAN's 2022	Qtd. de VAN's 2024	Qtd. de Municípios	Período de 04.10 a 07/10 03 diárias	Período de 03.1 a 07/10 04 diár
Santa Luzia	26ª	São José do Sabugi / São Mamede / Várzea	03/10/24	04/10/24	3	3	3		3
Santa Luzia	26ª	Santa Luzia	04/10/24	04/10/24	2	2	1	2	
Taperoá	27ª	Taperoá / Livramento / Assunção	04/10/24	04 a 05.10	2	2	3	2	
Patos	28ª	Patos / Quixaba	04/10/24	04 a 05.10	10	10	2	10	
Patos	51ª	Malta / Condado / Vista Serrana / São José de Espinharas /São Bentinho	04/10/24	04 a 05.10	5	5	5	5	
Monteiro	29ª	Monteiro / Camalaú / São José do Tigre / São Sebastião do Umbuzeiro / Zabelê	04/10/24	04 a 05.10	3	3	5	3	
Teixeira	30ª	Teixeira / Cacimbas / Desterro / Mãe D'Água / Maturéia	04/10/24	04 a 05.10	3	3	5	3	
Piancó	32ª	Piancó	03/10/24	04 a 05.10	1	1	3		1
Piancó	32ª	Catingueira / Emas	03/10/24	04/10/24	1	1	1		1
Itaporanga	33ª	Itaporanga / São José de Caiana / Serra Grande	03/10/24	04 a 05.10	4	4	3		4
Itaporanga	42ª	Nova Olinda / Pedra Branca / Boa Ventura / Curral Velho / Diamante	03/10/24	04 a 05.10	5	5			5
Princesa Isabel	34ª	Princesa Isabel / Manaíra / São José de Princesa / Tavares	04/10/24	04 a 05.10	3	3	4	3	
Patos	65ª	Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Passagem,Salgadinho, Sta Teresinha e S.J. do Bonfim)	03/10/24	04 a 05.10	6	6	6		6
Piancó	66ª	Aguiar / Igaracy / Santana dos Garrotes / Olho D'Água	03/10/24	04 a 05.10	3	3	4		3
Água Branca	74ª	Água Branca / Juru / Imacualda	04/10/24	04 a 05.10	2	2	3	2	
Totais					53	53		30	23
						Total de diárias		90	92

Destinação de Vans 1º Turno NVI Pombal/PB

1º TURNO 2024 – NVI – Pombal

Município	Zona Eleitoral	Municípios pertencentes a Zona Eleitoral	Data das entrega das UE 's as ZE	Data da Instalação UE's pela ZE	Quantidade de VAN's 2022	Qtd. de VAN's 2024	Qtd. de Municípios	Período de 04.10 a 07/10 03 diárias	Período de 03.1 a 07/10 04 diári
Pombal	31ª	Pombal / Lagoa / São Domingos de Pomba	04/10/24	04 a 05.10	4	4	3	4	
Catolé do Rocha	36ª	Catolé do Rocha / Bom Sucesso / Brejo dos Santos / Jericó / Mato Grosso	03/10/24	04 a 05.10	4	4	5		4

Catolé do Rocha	38ª	Brejo do Cruz / Belém do Brejo do Cruz / São José do Brejo do Cruz / Riacho dos Cavalos	03/10/24	04 a 05.10	4	4	4	4
São Bento	69ª	São Bento / Paulista	04/10/24	04 a 05.10	5	5	2	5
Coremas	52ª	Coremas / Cajazeirinhas / São José de Lagoa Tapada	03/10/24	04 a 05.10	3	3	3	3
Totais					20	20	9	11
Total de diárias							9	11

Destinação de Vans 1º Turno NVI Cajazeiras/PB

1º TURNO 2024 – NVI – Cajazeiras

Município	Zona Eleitoral	Municípios pertencentes a Zona Eleitoral	Data das entrega das UE´s as ZE	Data da Instalação UE's pela ZE	Quantidade de VAN's 2022	Qtd. de VAN's 2024	Qtd. de Municípios	Período de 04.10 a 07/10 03 diárias	Período de 03.10 a 07/10 04 diárias
Sousa	35ª	Sousa / Marizópolis	04/10/24	04 a 05.10	4	4	2	4	
São João do Rio do Peixe	37ª	São João do Rio do Peixe / Poço de José Moura / Santa Helena / Triunfo	03/10/24	04 a 05.10	3	3	4		3
São José de Piranhas	40ª	São José de Piranhas / Carrapateira / Bonito de Santa Fé / Monte Horebe	04/10/24	04 a 05.10	5	5	4	5	
Conceição	41ª	Conceição / Ibiara / Santa Inês / Santana de Mangueira	04/10/24	04 a 05.10	2	2	4	2	
São João do Rio do Peixe	53ª	Uiraúna / Joca Claudino / Poço Dantas / Bernardino Batista / Vieirópolis	04/10/24	04 a 05.10	5	5	5	5	
Sousa	63ª	Aparecida / Lastro / Nazarezinho / Santa Cruz / São Francisco	04/10/24	04 a 05.10	5	5	5	5	
Cajazeiras	68ª	Cajazeiras / Cachoeira dos Índios / Bom Jesus	04/10/24	04 a 05.10	4	6	3	6	
Totais					28	30		27	3
Total de diárias								81	12

2º TURNO 2024 – NVI – João Pessoa (se Houver)

Município	Zona Eleitoral	Municípios pertencentes a Zona Eleitoral	Data das entrega das UE´s as ZE	Data da Instalação UE's pela ZE	Qtd. de VAN's 2022	Qtd. de VAN's 2024	Qtd. de Municípios	Período de 25 a 28.10.2024 03 diárias	Período de 24 a 28.10.2024 04 diárias
João Pessoa	1ª	João Pessoa	03/10/24	04 a 05.10	15	15	1		15
João Pessoa	64ª	João Pessoa	04/10/24	04 a 05.10	11	11	1	11	
João Pessoa	70ª	João Pessoa	03/10/24	04 a 05.10	10	10	1		10
João Pessoa	76ª	João Pessoa	04/10/24	04 a 05.10	7	7	1	7	
João Pessoa	77ª	João Pessoa	04/10/24	04 a 05.10	12	13	1	13	
					55	56		31	25
Total de diárias								93	100

2º TURNO 2024 – NVI – Campina Grande (Se Houver)

Município	Zona Eleitoral	Municípios pertencentes a Zona Eleitoral	Data das entrega das UE´s as ZE	Data da Instalação UE's pela ZE	Qtd. de VAN's 2022	Qtd. de VAN's 2024	Qtd. de Municípios	Período de 25 a 28.10.2024 03 diárias	Período de 24 a 28.10.2024 04 diárias
Campina Grande	16ª	Campina Grande	04/10/24	04 a 05.10	6	6	2	6	
Campina Grande	16ª	Campina Grande / Massaranduba	03/10/24	04 a 05.10	5	5			5
Campina Grande	17ª	Campina Grande	04/10/24	04 a 05.10	9	9	1	9	
Campina Grande	72ª	Campina Grande / Serra Redonda	03/10/24	04 a 05.10	5	6	2		6
Totais					25	26			
						26	Totais:	15	11
Total de diárias								45	44

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

Esta contratação visa atender as necessidades de entrega simultânea das Urnas Eletrônicas nas vésperas do pleito, em curto período de tempo, para que estejam disponíveis aos mesários todas as seções eleitorais, bem como a necessidade de recolhimento das mesmas, após o encerramento da votação, a fim de garantir seu armazenamento seguro nos respectivos NVI's.

Com vistas a ampliar a competitividade do certame, os serviços a serem contratados, estão divididos em lotes por localidade, devidamente especificados no Apêndice I deste Termo Referência, possibilitando, desta forma, a contratação de empresas/entidades para cada lote, para atuarem na preparação e execução do primeiro turno e do segundo turno, se houver.

A área de abrangência de cada um dos NVIs está devidamente discriminada no Apêndice II deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Trata-se de solução de LOCAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE URNAS que inclui:

a) Disponibilização de veículos em bom estado de conservação (novos e seminovos)

b) Reposição de veículos em caso de panes;

c) Serviço de atendimento através de encarregado nos NVIs;

- d) Disponibilidade dos veículos em período integral, ou seja, 24 horas por dia durante durante o período de contratação (03 e 04 Diárias);
- e) Sustentabilidade ambiental;
- f) Qualidade e eficiência no transporte e urnas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os cronogramas e roteiros de distribuição e recolhimento das Urnas Eletrônicas de demais materiais utilizados nas Eleições, elaborados pelo TRE/PB, cuja versão definitiva será apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início dos serviços. De forma geral, o cronograma preliminar fica estabelecido como segue:

1º turno

- Dias: 03.10.2024 e 04.10.2024 – início efetivo da prestação dos serviços, com execução do transporte das Urnas Eletrônicas dos NVT's para os municípios (LAT's);
- Dia: 04.10.2024 – transporte das Urnas Eletrônicas dos NVT's e/ou LAT's para os locais de votação;
- Dia: 05.10.2024 - transporte das Urnas Eletrônicas dos NVT's e/ou LAT's para os locais de votação;
- Dia: 06.10.2024 – após o término da votação e liberação, pelos Chefes de Cartórios, segue a realização do transporte das Urnas Eletrônicas dos Locais de Votação para os NVT's.

2º turno

- Dias: 24.10.2024 e 25.10.2024 – início efetivo da prestação dos serviços, com execução do transporte das Urnas Eletrônicas dos NVT's para os municípios (LAT's);
- Dia: 25.10.2024 – transporte das Urnas Eletrônicas dos NVT's e/ou LAT's para os locais de votação;
- Dia: 27.10.2024 – após o término da votação e liberação, pelos Chefes de Cartórios, segue a realização do transporte das Urnas Eletrônicas dos Locais de Votação para os NVT's.

- 2 – A Contratada deverá fornecer a relação dos veículos a serem disponibilizados para os serviços, com critérios a seguir: nome do motorista, tipo de veículo, placa do veículo, endereço e telefone do motorista. Havendo 2º turno e alguma alteração a Contratada deverá atualizar os dados 72 horas antes do início dos serviços.
- 3– Manter, durante todo o contrato, o número de veículos, condutores na mesma quantidade contratada para a prestação dos serviços, substituindo, de imediato, o veículo ou condutor, que por ventura não apresente em condições de executar o transporte/serviço dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, independentemente de outros motivos, tais como rodízios, substituições, panes, etc...
- 4– De acordo com as necessidades da Zona Eleitoral, o veículo utilizado na distribuição das Urnas Eletrônicas, deverá permanecer no município Sede para a realização de serviços relacionados à execução d Pleito Eleitoral, ficando sob a coordenação do respectivo Chefe do Cartório Eleitoral até o término da eleição, quando, obrigatoriamente, deverá realizar o serviços de recolhimento das Urnas Eletrônicas.
- 5– Designar formalmente 01 (um) preposto para atuar permanentemente junto a cada um dos NVT's, com infraestrutura própria de comunicação (telefone móvel e e-mail) e autonomia gerencial, a partir dc dia 26.09.2024, no horário das 8hs às 18hs, até a data do pleito (1º e 2º turno, se houver), à exceção da véspera e do dia da eleição, quando deverá estar presente durante toda execução da prestação do: serviços.
- 6 - O pessoal de apoio para carregamento/descarregamento do material nos NVT's, será fornecido por empresa contratada pelo TRE/PB.
- 7 - Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 8 - A contratada deverá manter sede, filial ou escritório na cidade ou regiões metropolitanas onde se realizarão os serviços;
- 9 - A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n.º 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 10 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 11 - **É admitida a subcontratação parcial do objeto:**
- 11.1 Diante da gama de circunstâncias fáticas com as quais poderemos nos deparar durante a execução contratual, pelo fato de se tratar de um serviço de natureza peculiar e sazonal, envolvendo um grun contingente de veículos e condutores, em um período exíguo, e considerando as condições de mercado, tem-se por medida que visa possibilitar a viabilidade da contratação, que eventualmente se permita i subcontratação parcial, atentando-se para que a atuação da contratada não se transforme em uma mera intermediação de contrato.
- 11.1.1 Outrossim, a possibilidade da subcontratação amplia a competição permitindo a participação de pequenas e médias empresas.
- 11.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 11.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 11.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 11.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
12. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total do Contrato, por meio de qualquer uma das modalidade descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:
- 12.1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasi avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- a) seguro-garantia;
- b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)
- 12.1.1- Caso a empresa vencedora faça a opção pela modalidade prevista na alínea "a" o licitante terá um prazo 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contri para a prestação da garantia.
- 12.1.2 - Caso a empresa vencedora faça a opção pelas demais formas de garantia, deverá apresentá-la até o ato de assinatura do Contrato.

5 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

O estudo foi realizado em relação as Eleições Gerais de 2020 uma vez que estas Eleições só houve 2º Turno para o município de João Pessoa.

Este estudo demonstra no resumo abaixo que ainda é mais vantajoso a contratação desse tipo de serviço.

O TRE/AL contratou o transporte de caixas de urnas eletrônicas, mídias de resultado, materiais de apuração e cabinas de votação, com o fornecimento de envelopes para o transporte das mídias de resultado através da empresa RIBAL LOCADORA de veículos Ltda ao custo de R\$ 728.000,00 – contrato nº 32/2020 – Empresa Ribal

O TRE/BA contratou através do Pregão Eletrônico 28/2020, os serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança, pastas com o material das seções eleitorais e, eventualmente mídias de resultado, urnas de lona e baterias de contingência para urnas eletrônicas, nas Eleições Gerais de 2020, nos Municípios do Estado da Bahia listados no Termo de Referência ao custo estimado de R\$ 2.064.815,59.

O TRE/PB contratou o serviço de transporte de urnas eletrônicas, pessoal e materiais específicos das Eleições 2020 a serem executados de acordo com o especificado nos contratos nrs 28/2020 e 29/2020 / TR nº 04/2019 processo SEI 0008-41.2019.6.15.8000 ao custo total de R\$ 436.240,00 e R\$ 630.744,60, totalizando com transporte de urnas R\$ R\$ 663.982,16

RESUMO (1º e 2º Turno) Locações de veículos para transporte de urnas em 2020

Qtd Veículos	Objeto Contrato	Valor Contrato
113	Transporte de Urnas Eletrônicas para Zonas Eleitorais pertencentes ao NVT de João Pessoa	1º Turno R\$ 216.696,06 2º Turno R\$ 40.676,94
187	Transporte de Urnas Eletrônicas para Zonas Eleitorais pertencentes aos NVT's de Campina Grande, Patos, Pombal e Cajazeiras	1º Turno R\$ 360.039,17 2º Turno R\$ 46.569,45
Total locação de vans 2020		R\$ 663.982,16

6 - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não se verifica a necessidade de adequação das instalações físicas dos NVT's e cartórios eleitorais.

7 - Estimativas de preços ou preços referenciais:

1º Turno (Se houver)

Qtd Veículos Estimados	Objeto Contrato	Valor Contrato
117	Locação de veículos para Transporte de Urnas NVI João Pessoa/PB	R\$ 290.048,00
212	Locação de veículos para Transporte de Urnas NVI's Campina Grande, Patos, Pombal e Cajazeiras	R\$ 453.528,00
329	Total locação veículos transporte de Urnas Eletrônicas 1º Turno	R\$ 743.576,00

2º Turno (Se houver)

Qtd Veículos Estimados	Objeto Contrato	Valor Contrato
56	Locação de veículos para Transporte de Urnas NVI João Pessoa/PB	R\$ 135.872,00
26	Locação de veículos para Transporte de Urnas NVI's Campina Grande,	R\$ 54.824,00
82	Total locação veículos transporte de Urnas Eletrônicas 2º Turno	R\$ 190.696,00

- 8 - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):**
- Com vistas a ampliar a competitividade do certame, os serviços a serem contratados, estão divididos em LOTES por localidade, que deverá ser especificado no Termo de Referência, possibilitando, de forma, a contratação de empresa/entidades para cada lote, a fim de atuarem na preparação e execução do 1º turno e do 2º turno das Eleições 2024, este último se houver.
- 9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**
- Pretendemos alcançar com a contratação objeto do presente estudo, como benefício direto, o atendimento das necessidades das Zonas Eleitorais, transportando urnas eletrônicas, servidores, auxiliares materiais utilizados durante o pleito de 2024.
- 10 - Objeto:**
- Contratação do serviço de transporte de urnas eletrônicas, materiais específicos das Eleições de 2024 no Estado da Paraíba e, eventualmente, de servidores diretamente envolvidos na preparação e execução das eleições 2024.**
- 11 - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:**
- Lei 14.133/21, Decreto nº 5.450 de 31.05.2015, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013 e a Instrução Normativa nº 05/2017.
- 12 - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):**
- ITEM 14 PACONT PLEITOS DA SETRAN- Índice de execução do Planejamento integrado de Eleições
- 13 - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**
- A Comissão de Planejamento da contratação DECLARA, para os devidos fins, com base nos estudos preliminares ora apresentados, que a contratação dos serviços de condução de veículos, objeto dos presentes autos é plenamente viável.**



assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MARCONI DE ANDRADE MOREIRA em 29/07/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 29/07/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1889556&crc=B6A1A0C2, informando, caso não preenchido, o código verificador **1889556** e o código CRC **B6A1A0C2**.

Referência: Processo nº 0007837-39.2023.6.15.8000

SEI nº: 1889556